



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 741 DE 28 DE JANEIRO DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 364 – Ensino Superior.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1308 – Manutenção do Ensino Superior.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$	10.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	5.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$	20.000,00
Total.....R\$	35.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Anulação de.:

Órgão.: 03 – Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade.: 002 – Departamento Econômico e Financeiro.

Função.: 04 – Administração.

Sub Função.: 123 - Administração Financeira.

Programa.: 0002 - Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2012 – Manutenção e Encargos com o Departamento.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 35.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2011.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL